



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000290098

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2390758-78.2024.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que são agravantes LOURDES FRANCISCO PEREIRA (INVENTARIANTE), ROSA JANETE PEREIRA (ESPÓLIO) e WALTHER FRANCISCO PEREIRA (ESPÓLIO), são agravados WILLIAN FRANCISCO PEREIRA (FALECIDO), GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA, STEPHANIE MORETTI FRANCISCO PEREIRA, LEANDRO FRANCISCO PEREIRA, GUILHERME GIANINI FRANCISCO PEREIRA, STHANIE GIANINI FRANCISCO PEREIRA, MARIA GERSONI MORETO FRANCISCO PEREIRA, HENRIQUE MORETTI FRANCISCO PEREIRA e WILLIAM MORETTI FRANCISCO PEREIRA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Negaram provimento ao recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores LIA PORTO (Presidente sem voto), ADEMIR MODESTO DE SOUZA E LUIZ ANTONIO COSTA.

São Paulo, 26 de março de 2025.

JOSÉ RUBENS QUEIROZ GOMES

Relator

Assinatura Eletrônica

VOTO Nº 37319

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2390758-78.2024.8.26.0000

COMARCA: SÃO PAULO - 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A) DE 1ª INSTÂNCIA: DOMINGOS DE SIQUEIRA FRASCINO

AGRAVANTES: LOURDES FRANCISCO PEREIRA INVENTARIANTE, ROSA JANETE PEREIRA ESPÓLIO, WALTHER FRANCISCO PEREIRA ESPÓLIO

AGRAVADOS: LEANDRO FRANCISCO PEREIRA, STEPHANIE MORETTI FRANCISCO PEREIRA E OUTROS

7ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Inventário. Insurgência contra decisão que determinou, entre outros, elaboração de novo plano de partilha e suspendeu o levantamento de valores. Correção. A sentença de homologação de partilha foi tornada sem efeitos. Há excesso de documentos sem a observância dos artigos 651 e 653 do CPC, e inúmeras manifestações alheias ao plano de partilha, inclusive "prestação de contas. Impossível analisar o feito sem a apresentação de novo plano de partilha (correto e inteligível). Decisão mantida. Recurso a que se nega provimento.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em face da r. decisão de fls. 37/45, que determinou, entre outros, elaboração de novo plano de partilha e suspendeu o levantamento de valores.

Pede a agravante, em suma, que seja mantido o plano de partilha já realizada consensualmente entre os herdeiros e a prestação de contas. Vieram as informações judiciais.

É a síntese do necessário.

O recurso não comporta provimento.

Isto porque, como bem anotou o MM. Juiz singular, a despeito de não haver nesse sentido (fls. 843/844), a sentença de homologação de partilha foi tornada sem efeitos (fls. 817/818) e o feito seguiu com inúmeros aditamentos, um deles, inclusive, com mais de 1000 páginas (fls. 849/850 e 851/2.053).

Desta forma, certo de que o parecer favorável do Partidor às fls. 812, mencionado na "decisão reconsiderada de 2.701/2.702", não pode ser considerado válido, posto que feito antes das "emendas".

Veja-se que no retorno ao Partidor, às fls. 2;705, o órgão técnico apenas se limitou a reiterar a homologação, desconsiderando as "emendas" realizadas posteriormente.

As chamadas "emendas", outrossim, estão deveras confusas e desorganizadas, tendo a parte autora apresentado um a série de documentos sem qualquer indicação e sem observar, em absoluto, o disposto nos artigos 651 e 653 do CPC, consoante se depreende da leitura da peça fls. 849 e seguintes.

Ainda, certo de que além do excesso de documentos sem a observância dos artigos supracitados, há nos autos inúmeras manifestações alheias ao plano de partilha, inclusive "prestação de contas".

Desta feita, impossível analisar o feito sem a apresentação de novo plano de partilha (correto e inteligível).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, apenas após a adequada emenda (e não mera juntada de recibos e outros documentos) o plano será encaminhado ao partidor para a devida conferência e homologação.

Posto isto, nega-se provimento ao recurso.

JOSÉ RUBENS QUEIROZ GOMES

Relator